



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, no qual “**ESTIMA A RECEITA**” e “**FIXA A DESPESA**” em **R\$ 33.358.559,11** (Trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº 153/2011 que criou o **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, mediante a arrecadação de contribuições sociais, remunerações e indenizações e restituições, e das especificações constantes do “**ANEXO 2**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

|                                                          |                          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES.....</b>                       | <b>R\$ 13.866.141,41</b> |
| 12 – Receitas de Contribuições.....                      | R\$ 12.365.216,16        |
| 13 – Receita Patrimonial.....                            | R\$ 13.125,00            |
| 19 – Outras Receitas Correntes.....                      | R\$ 1.487.800,00         |
| <b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....</b>   | <b>R\$ 16.967.046,75</b> |
| 70 – Contribuições Sociais.....                          | R\$ 16.967.046,75        |
| <b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....</b>  | <b>R\$ 2.525.371,20</b>  |
| 80 – Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias..... | R\$ 2.525.371,20         |
| <b>TOTAL DA RECEITA.....</b>                             | <b>R\$ 33.358.559,11</b> |

Art. 3º A **DESPESA**, será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04 – ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 2.843.400,00  
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$ 17.833.000,00  
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 12.682.159,11  
**TOTAL .....R\$ 33.358.559,11**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$ 2.843.400,00  
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.....R\$ 17.833.000,00  
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 12.682.159,11  
**TOTAL .....R\$ 33.358.559,11**

**3 – POR PROGRAMAÇÃO**

0031 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS DE  
TANGARÁ DA SERRA.....R\$ 20.676.400,00  
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 12.682.159,11  
**TOTAL .....R\$ 33.358.559,11**

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 20.676.400,00  
DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 61.000,00  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 12.682.159,11  
**TOTAL .....R\$ 33.358.559,11**

**5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE TANGARÁ DA SERRA  
00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE TANGARÁ DA SERRA.....R\$ 33.358.559,11  
**TOTAL .....R\$ 33.358.559,11**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos “7º e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

---

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

